



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 8º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF,
CEP 70047-900
Telefone: (61) 2022-7960 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício Nº 2614/2025/ASPAR/GM/GM-MEC

A Sua Excelência o Senhor
Deputado CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional, Edifício Sede, Sala 27
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 1.272, de 2025, do Deputado Federal Capitão Alberto Neto.

Senhor Primeiro-Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 138, de 14 de maio de 2025, que versa sobre o Requerimento de Informação em epígrafe, encaminho a documentação anexa contendo as informações prestadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep e pela Secretaria-Executiva – SE acerca da "criação de um comitê especializado para reavaliar os dados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)".

Atenciosamente,

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
Ministro de Estado da Educação

Anexos: I - Nota Técnica nº 13/2025/SAPI/CTGAB/GAB-INEP (5775376); e
II - Parecer nº 185/2025/LEGISLATIVO/GAB/SE/SE (5866592).



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Sobreira de Santana, Ministro de Estado da Educação**, em 13/06/2025, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5893407** e o código CRC **1A1645C2**.



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

NOTA TÉCNICA Nº 13/2025/SAPI/CTGAB/GAB-INEP

Processo Nº 23036.003509/2025-69

1. ASSUNTO

1.1. Requerimento de Informação nº 1.272, de 2025, de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto, o qual "Requer do Excelentíssimo Ministro da Educação, Senhor Camilo Santana, informações sobre a criação de um comitê especializado para reavaliar os dados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)".

2. REFERÊNCIAS

2.1. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11556.htm

2.2. <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/saeb/resultados>

2.3. <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/saeb/resultados/2023>

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Trata-se do Ofício nº 1322/2025/ASPAR/GM/GM-MEC, que solicita resposta a o Requerimento de Informação nº 1.272, de 2025, de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto, o qual "Requer do Excelentíssimo Ministro da Educação, Senhor Camilo Santana, informações sobre a criação de um comitê especializado para reavaliar os dados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)".

4. ANÁLISE

4.1. Sobre aos questionamentos que constam no Requerimento de Informação nº 1.272, de 2025, de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto, apresentam-se as seguintes respostas item a item:

1) Ministro Camilo Santana, por que o Inep tentou inicialmente não divulgar os dados de alfabetização do Saeb 2023, e quais medidas estão sendo implementadas para evitar situações semelhantes no futuro?

R: Não houve tentativa de não divulgar os dados. Os dados referentes ao Saeb 2023 foram divulgados e estão disponíveis no link a seguir: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/saeb/resultados/2023>.

2) Quais foram os critérios específicos utilizados para selecionar os "notórios especialistas" que compõem o comitê de reavaliação, e como foi garantida a diversidade de perspectivas técnicas nessa escolha?

R: A composição do Comitê Consultivo de Especialistas para o Aperfeiçoamento dos Processos de Avaliação da Educação Básica reflete o compromisso com a excelência técnica e institucional. Os nomes que integram o comitê foram selecionados em razão de sua reconhecida formação acadêmica e sólida trajetória no campo das pesquisas e das políticas educacionais, além da experiência acumulada, por vários deles, à frente da presidência do próprio Inep.

3) De que forma o senhor pretende reconciliar as divergências encontradas entre o Saeb e o novo índice de alfabetização baseado nas avaliações estaduais?

R: Não há divergências entre os resultados. O Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que estabelece o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), definiu que o monitoramento da alfabetização deve considerar as avaliações estaduais anuais realizadas pelos sistemas estaduais de avaliação. Além disso, atribuiu ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) a responsabilidade de articular-se com os entes federativos para garantir que o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Saeb) e os sistemas estaduais de avaliação atuem de forma complementar na avaliação da alfabetização.

Para viabilizar essa nova configuração da avaliação da alfabetização, o Inep forneceu apoio técnico aos estados, contribuindo com diretrizes e orientações para a organização das avaliações. Nesse sentido, foi instituído o Grupo de Trabalho em Comparabilidade entre Avaliações da Educação Básica (Portaria Inep nº 441, de 25 de setembro de 2023), responsável por definir orientações para os sistemas estaduais de avaliação quanto à composição, aplicação dos testes e análise dos resultados. No âmbito desse grupo, foi realizado um estudo detalhado sobre a equalização dos itens de leitura, garantindo a comparabilidade entre as avaliações estaduais e o Saeb nos testes de alfabetização.

Além disso, a Comissão de Apoio à Articulação entre os Sistemas de Avaliação da Educação Básica (Portaria Inep nº 351, de 4 de agosto de 2023) foi criada para fortalecer a pactuação da adoção das diretrizes do Inep pelos estados. A atuação dessa comissão visa assegurar a coerência metodológica entre as avaliações, promovendo um alinhamento nacional que permita um diagnóstico mais preciso da alfabetização no país. Com essas iniciativas, o Inep vem buscando consolidar um modelo de avaliação mais integrado e eficaz, contribuindo para o monitoramento e aprimoramento das políticas educacionais voltadas à alfabetização das crianças brasileiras. Essa Comissão tem acompanhado e tem dado suporte ao processo de padronização das avaliações, assegurando a autonomia dos Estados para ajustarem os testes à cultura local e às experiências locais na condução da alfabetização.

Com esses esforços, possíveis pelo alinhamento ao Saeb, os estados adotaram, de modo padronizado, uma proposta para que as suas avaliações fossem conduzidas segundo os mesmos métodos, segundo os mesmos procedimentos de aplicação dos testes na sala de aula, de estruturação dos seus instrumentos de avaliação, desde 2023. Isso permite que tenhamos resultados que mostrem, de modo comparável, o que cada rede pública do país, em cada unidade da federação, alcançou em termos de alfabetização ao final do 2º ano do ensino fundamental. Além disso, foi possível o estabelecimento de metas. A partir do resultado de 2023, foram projetadas metas para que, até 2030, toda criança esteja alfabetizada ao final do 2º ano do ensino fundamental.

O Indicador Criança Alfabetizada, produzido a partir desses resultados, mede o percentual de estudantes que atingiram um padrão de desempenho considerado adequado para a alfabetização. Esse padrão foi definido pelo Inep em 2023 e adotado nacionalmente como referência para avaliar o aprendizado na fase inicial da educação básica. Os resultados desse indicador foram divulgados, pela primeira vez, em maio de 2024, com base em avaliações realizadas pelos sistemas estaduais de avaliação. No total, aproximadamente 2 milhões de crianças que estavam no 2º ano do Ensino Fundamental foram avaliadas de forma censitária por 24 estados da federação. Essa ampla cobertura garante uma visão detalhada sobre os avanços e desafios na alfabetização no Brasil.

A avaliação da alfabetização realizada pelo Saeb (avaliação amostral do 2º ano do Ensino Fundamental) é um elemento fundamental de aproximação entre as avaliações realizadas pelos estados e o Saeb. É pertinente observar que a avaliação dos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental pelo Saeb ocorre apenas desde 2019, de forma amostral, e coexiste, desde então com os sistemas estaduais de avaliação. Estes, por sua vez, são consolidados em muitos estados desde o início dos anos 2000, sendo referência para as políticas estaduais voltadas para essa etapa.

Além de fornecer um diagnóstico essencial para o planejamento de políticas educacionais, os resultados dos sistemas próprios de avaliação dos estados também têm impacto direto na distribuição de recursos do ICMS Educacional. Isso significa que os municípios são incentivados a melhorar seus índices de alfabetização, uma vez que o desempenho das crianças na avaliação influencia o repasse de

recursos estaduais, fortalecendo o compromisso com a aprendizagem na idade certa.

4) Qual é a explicação oficial para o atraso na divulgação do Censo Escolar de 2024, e que medidas estão sendo tomadas para garantir a pontualidade nas próximas edições?

R: Foram feitos estudos a respeito dos dados e sua relação com outras informações. Mas é importante destacar não houve impacto no uso dos dados pelos órgãos responsáveis, já que as informações destinadas ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) foram encaminhadas dentro dos prazos estabelecidos para subsidiar ações como o repasse de recursos e o planejamento educacional.

5) Como o ministério pretende integrar as recomendações do comitê nos procedimentos do Saeb, considerando o prazo relativamente curto de 30 dias para a conclusão dos trabalhos?

R: As contribuições do Comitê Consultivo de Especialistas para o Aperfeiçoamento dos Processos de Avaliação da Educação Básica serão cuidadosamente analisadas e consideradas no planejamento contínuo das ações do Saeb. As recomendações apresentadas servirão como subsídio estratégico para o aprimoramento progressivo dos instrumentos e procedimentos de avaliação, tanto do Saeb quanto das ações realizadas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. O Saeb mantém as possibilidades de incorporação de melhorias, sempre respeitando os marcos legais, operacionais e pedagógicos vigentes. A integração das propostas será organizada com responsabilidade técnica e compatibilizada com os cronogramas institucionais, de modo a fortalecer a qualidade e a relevância das avaliações educacionais.

6) Diante dessa crise de transparência, quais mecanismos serão implementados para garantir o acesso público e irrestrito aos dados educacionais coletados pelo governo federal?

R: Todos resultados produzidos pelo Inep vêm sendo divulgados regularmente para assegurar a qualidade e a confiabilidade das informações, respeitando os princípios da transparência e da integridade na avaliação educacional. A consulta ao portal do Instituto permite acessar todos os dados públicos das pesquisas e avaliações produzidas ao longo dos anos, respeitando a legislação vigente de proteção a dados.

7) Qual será o papel do MEC na supervisão do Inep daqui para frente, e como será estabelecido um equilíbrio entre autonomia técnica e responsabilidade na divulgação dos dados?

R: Informa-se que não está no escopo de competências deste Instituto.

8) Como o senhor avalia o impacto dessa controvérsia na credibilidade das políticas públicas de alfabetização e na confiança da sociedade nos indicadores educacionais produzidos pelo governo?

R: Como já indicado, todos resultados produzidos pelo Inep vêm sendo divulgados regularmente para assegurar a qualidade e a confiabilidade das informações, respeitando os princípios da transparência e da integridade na avaliação educacional. A consulta ao portal do Instituto permite acessar todos os dados públicos das pesquisas e avaliações produzidas ao longo dos anos, respeitando a legislação vigente de proteção a dados.

5. CONCLUSÃO

5.1. Pelo exposto, sendo essas as considerações pertinentes ao INEP quanto as questões do Requerimento de Informação nº 1.272, de 2025, de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto, colocamo-nos à disposição para demais colaborações.

JULIANA FRIZZONI CANDIAN

Chefe de Gabinete

(por delegação, conforme art. 1º, da Portaria Inep nº 180,
de 15/05/2024, publicada no DOU de 16/05/2024)



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Frizzoni Candian, Chefe de Gabinete da Presidência**, em 29/04/2025, às 21:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1684075** e o código CRC **EE28BFC5**.



Ministério da Educação

PARECER Nº 185/2025/LEGISLATIVO/GAB/SE/SE
PROCESSO Nº 23123.002192/2025-64
INTERESSADO: DEPUTADO FEDERAL CAPITÃO ALBERTO NETO
ASSUNTO: **Requerimento de Informação nº 1.272, de 2025, do Deputado Federal Capitão Alberto Neto.**

I. RELATÓRIO

1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 1.272, de 2025, SEI nº 5734951, de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto, o qual solicita informações sobre a "criação de um comitê especializado para reavaliar os dados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)".

2. O Deputado solicita resposta para os seguintes questionamentos:

(...)

1) Ministro Camilo Santana, por que o Inep tentou inicialmente não divulgar os dados de alfabetização do Saeb 2023, e quais medidas estão sendo implementadas para evitar situações semelhantes no futuro?

2) Quais foram os critérios específicos utilizados para selecionar os "notórios especialistas" que compõem o comitê de reavaliação, e como foi garantida a diversidade de perspectivas técnicas nessa escolha?

3) De que forma o senhor pretende reconciliar as divergências encontradas entre o Saeb e o novo índice de alfabetização baseado nas avaliações estaduais?

4) Qual é a explicação oficial para o atraso na divulgação do Censo Escolar de 2024, e que medidas estão sendo tomadas para garantir a pontualidade nas próximas edições?

5) Como o ministério pretende integrar as recomendações do comitê nos procedimentos do Saeb, considerando o prazo relativamente curto de 30 dias para a conclusão dos trabalhos?

6) Diante dessa crise de transparência, quais mecanismos serão implementados para garantir o acesso público e irrestrito aos dados educacionais coletados pelo governo federal?

7) Qual será o papel do MEC na supervisão do Inep daqui para frente, e como será estabelecido um equilíbrio entre autonomia técnica e responsabilidade na divulgação dos dados?

8) Como o senhor avalia o impacto dessa controvérsia na credibilidade das políticas públicas de alfabetização e na confiança da sociedade nos indicadores educacionais produzidos pelo governo?

II. FUNDAMENTAÇÃO

3. Os autos foram recepcionados pela Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos, do Gabinete do Ministro de Estado da Educação (ASPAR/GM), que encaminhou o Ofício nº 1322/2025/ASPAR/GM/GM-MEC, SEI nº 5734989, ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) para análise e manifestação sobre o requerimento em questão.

4. Nesse contexto, aquela autarquia juntou aos autos a Nota Técnica nº 13/2025/SAPI/CTGAB/GAB-INEP, SEI nº 5775376, encaminhada por meio do Ofício nº 1684112/2025/SAPI/CTGAB/GAB-INEP, SEI nº 5775371, apresentando respostas às questões de sua competência listadas no requerimento.

5. Adicionalmente, a Secretaria-Executiva, por meio do Ofício nº 165/2025/LEGISLATIVO/GAB/SE/SE-MEC, SEI nº 5826107, solicitou manifestação da Assessoria Especial

de Controle Interno (AECI), especificamente quanto ao item 7 do Requerimento.

6. Atendendo à solicitação, a AECI acostou aos autos a Nota Técnica nº 12/2025/AECI/GM/GM, SEI nº 5834490, na qual informa que o conteúdo do referido item extrapola as competências atribuídas àquela Assessoria.

7. Quanto ao item 7 do Requerimento - Qual será o papel do MEC na supervisão do Inep daqui para frente, e como será estabelecido um equilíbrio entre autonomia técnica e responsabilidade na divulgação dos dados? - é importante salientar que a relação entre o Ministério da Educação (MEC) e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) é regida pela Constituição Federal, pela [Lei nº 9.448, de 14 de março de 1997](#) e pelas normas de direito administrativo.

8. Nos termos do artigo 1º da [Lei nº 9.448, de 14 de março de 1997](#), o INEP é uma **autarquia federal** vinculada ao Ministério da Educação e tem como principais funções a realização de monitoramento, acompanhamento e avaliações das políticas públicas; produção de estatísticas educacionais; elaboração de pesquisas e estudos educacionais; e gestão de dados educacionais .

9. Quanto à supervisão, o artigo 87 inciso II, da [Constituição Federal](#), dispõe que compete ao Ministro de Estado exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração federal na área de sua competência. Assim, a vinculação ao MEC implica que o INEP atua em **conformidade com as diretrizes e as políticas educacionais** estabelecidas pelo Ministério, não obstante tenha **liberdade para executar suas funções técnicas e operacionais**.

10. Neste sentido, dentro de sua competência legal, prevista na legislação vigente, o **INEP possui autonomia administrativa, financeira e técnica**, estando vinculado ao MEC, que é o órgão da administração direta responsável pela formulação e coordenação das políticas públicas de educação no Brasil e que exerce o **controle finalístico** (ou tutela administrativa), exercido com base na lei que criou a entidade e com objetivo garantir que ela cumpra sua missão institucional.

11. Com base no exposto, entende-se que as informações fornecidas pelo INEP, bem como as complementações constante no presente parecer, respondem adequadamente ao Requerimento de Informação.

III. CONCLUSÃO

12. Dessa maneira, submeta-se o assunto à consideração superior, com sugestão de encaminhamento à ASPAR/GM, para as providências pertinentes.

À consideração superior.

AUGUSTO BAPTISTA BRETAS DA FONSECA
Técnico em Assuntos Educacionais

JULIA TAMI ISHIKAWA
Diretora de Programa na Secretaria-Executiva

De acordo. Encaminham-se os autos à ASPAR/GM.

GREGÓRIO DURLO GRISA
Secretário-Executivo Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **Julia Tami Ishikawa, Diretor(a) de Programa**, em 11/06/2025, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Baptista Bretas da Fonseca, Técnico(a) em Assuntos Educacionais**, em 11/06/2025, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Gregório Durlo Grisa, Secretário(a)-Executivo(a) Adjunto(a)**, em 11/06/2025, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5866592** e o código CRC **7CB2D320**.
